LEI Nº 059/06

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, como especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 180.860,64 (cento e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme lei 068/2005 não previsto no Orçamento para o Exercício de 2006, Lei Municipal nº 140/05 de 25 de novembro de 2005, a saber:-

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18– GESTÃO AMBIENTAL
18451 –PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
184510027– AMBIENTE SUSTENTÁVEL
184510027.1.047000 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30 - Material de consumo		
fonte 03740	R$	20.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física		
Fonte 03740	R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica		
Fonte 03740	R$	25.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Fonte 03740	R$	110.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente		
Fonte 03740	R$	15.860,64
Total.....	**R$**	**180.860,64**

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata esta Lei, é proveniente de superávit orçamentário, verificada no exercício, na conformidade do inciso I do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 28 de abril de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal